

EDITAL N° 25/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

O Diretor-geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Abelardo Luz, ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 63 de 01/03/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, por meio da Coordenação Geral de Ensino (CGE) torna público o edital para a seleção de Projetos de Ensino com fomento interno para pagamentos de bolsa, destinadas ao curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e ao Ensino Superior, conforme disponibilidade orçamentária do Campus Abelardo Luz para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O edital seleciona propostas de projetos de ensino vinculados ao curso técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio e ao ensino superior do IFC - Campus Abelardo Luz, as quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária do câmpus, no exercício de 2026.

2. DO OBJETIVO

1.2 Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como, promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

3. DOS PROJETOS DE ENSINO

1.3 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, professor do quadro efetivo do IFC ou técnico administrativo com formação na área.

- a) O projeto de ensino deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
- b) Cada professor poderá coordenar somente um projeto de ensino.
- c) Cada professor poderá participar de, no máximo, dois projetos de ensino.

- 1.4 **Coordenador:** professor servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos avaliativos e encerramento do projeto e pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos ou financeiros. Cabe ao coordenador o papel de orientador do bolsista e, se houver, estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.
- 1.5 **Orientador:** coordenador do programa e/ou projeto ou, alternativamente, outro pesquisador ou extensionista, integrante da equipe do programa ou projeto, indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais, de ensino, de extensão e artístico-cultural, com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do programa e/ou projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.
- 1.6 **Bolsista** (estudante bolsista) estudante matriculado no curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio ou no curso de graduação, selecionado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.
- 1.7 **Estudante voluntário (não remunerado):** estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.
- 1.8 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no PPC do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e graduação, devidamente registrados no SIGAA.
- a) Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
- 1.9 O período de vigência dos projetos de ensino ou monitoria será de abril de 2026 a dezembro de 2026.
- 1.10 Cada projeto deverá prever pelo menos uma vaga para estudante bolsista.
- 1.11 Não serão aceitos projetos que tenham apenas vagas para estudantes voluntários.
- 1.12 Este Edital contempla bolsa de monitoria no valor de R\$400 para o Ensino Médio Técnico e R\$700 reais para a graduação.
- 1.13 No caso de haver disponibilidade, um projeto poderá ser contemplado com mais de uma bolsa.
- 1.14 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento divulgado em evento interno de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.15 O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, projetos de aplicação



técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos do edital de ensino.

1.16 Os bolsistas e voluntários exerçerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 10 (dez) horas semanais.

1.17 O monitor voluntário deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

4. DA SUBMISSÃO

1.18 O projeto deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Ensino (ANEXO I) e submetido, dentro do prazo estipulado neste edital, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cge.abelardoluz@ifc.edu.br. **Enviar com o SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO VINCULADO AO EDITAL Nº 25/2025.**

1.19 Obrigatoriamente, o projeto de ensino deve ter a ciência da Coordenação de Curso antes de sua submissão. Encaminhar parecer favorável da coordenação de curso juntamente com o ANEXO I.

1.20 Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

1.21 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5. DA ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

Tabela 1: Admissibilidade

01	Documentação completa: Anexo I do Edital de Seleção de Projetos de Ensino devidamente preenchido e com eventuais apêndices necessários, submetidos em um único arquivo PDF.
02	Projeto de Ensino voltado a estudantes matriculados nos seguintes cursos do IFC: Cursos Técnicos e/ou Graduação, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.
03	O coordenador do projeto deve ser docente efetivo ou técnico administrativo em educação.
04	O técnico administrativo deverá possuir anuência da chefia imediata para coordenação de projeto.
05	O coordenador do projeto deve possuir titulação mínima de graduação.
06	O coordenador do projeto deve ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado nos 6 (meses) anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

5.1. Análise e julgamento das propostas

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela coordenação geral de ensino do campus e pelo comitê de ensino.

A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta.

Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Tabela 2: Mérito Técnico

Item	Critérios	Pont.Max.	Total
1	Articulação das atividades previstas no projeto, priorizando as atividades de ensino-aprendizagem, com ações ou práticas de pesquisa ou extensão.	15	



2	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades vinculadas a componentes curriculares ou projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	15	
3	Previsão de atividades que contemplam ações de permanência e êxito, voltadas para acolhimento/ambientação ou hábitos/rotina de estudo.	15	
4	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino.	15	
5	Relevância dos resultados e impactos esperados.	15	
6	Clareza da descrição metodológica para os fins a que o projeto define.	15	
7	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação.	10	
	Somatória dos pontos	100	

6. DA EXECUÇÃO

1.22 O coordenador do projeto é responsável pela seleção de bolsistas.

1.23 Cabe ao coordenador dos projetos de ensino acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, verificar compatibilidade de horários do estudante, frequência escolar e, selecionar o bolsista.

1.24 No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do estudante, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail cge.abelardoluz@ifc.edu.br, com o título: projeto de ensino.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1.25 Mensalmente os coordenadores de projetos deverão enviar o formulário de ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS contendo a descrição das atividades realizadas até o dia 25 de cada mês.

1.26 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino (CGE).

1.27 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme cronograma.

1.27.1 A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

1.28 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

1.29 O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação em eventos internos do campus, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

8. DO CRONOGRAMA



Etapa	Data
Lançamento e divulgação do edital	01/12/2025
Período para impugnação do Edital	até 08/12/2025
Resultado Impugnação	até 08/12/2025
Período para a submissão das propostas	09/12/2025 a 09/02/2026
Resultado da análise da admissibilidade	até 17/02/2026
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	até 19/02/2026
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	20/02/2026
Divulgação da classificação preliminar	27/02/2026
Período para apresentação de recurso em relação ao resultado da classificação preliminar	até 02/03/2026
Divulgação do resultado do recurso e da classificação final	até 02/03/2026
Divulgação da relação de propostas aprovadas e contempladas com recursos financeiros	até 06/03/2026
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	até 13/03/2026
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (9 meses)	Abril a Dezembro de 2026
Envio do relatório mensal dos bolsistas	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas-envio do relatório final do projeto pelo via e-mail da CGE	até 30 dias após encerramento do projeto

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.30 Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

1.31 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

1.31.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

1.32 As atribuições dos monitores voluntários, professores orientadores, bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

1.33 O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 9, sendo o relatório final entregue pelo e-mail cge.abelardoluz@ifc.edu.br

1.34 Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

1.35 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Ciências e Tecnologia
Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz

Abelardo Luz, 01 de dezembro de 2025.



EDITAL N° 24/2025 - CENSIN/ABL (11.01.15.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 14:54)

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLUZ (11.01.15.04)

Matrícula: ####905#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 24, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 01/12/2025 e o código de verificação: 023ee380f1



ANEXO I – PROJETO DE ENSINO – EDITAL N°25/2025

Título:
Professor(a)-orientador(a):
Docente(s) Orientador(es):
Componente(s) Curricular(es)/Curso(s):
Número de monitores: () um () dois

Resumo do Projeto: O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, metodologia e resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.
Justificativa e Diagnóstico: Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explice dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, principalmente aquelas direcionadas aos componentes curriculares que serão contemplados na proposta.

Objetivos Gerais e Específicos: A definição dos objetivos determina o que se quer atingir com a realização da proposta, que meta se quer alcançar.

Metodologia de Desenvolvimento do Projeto: Explique as ações que serão desenvolvidas no projeto, atividades que serão executadas pelo monitor e o método (caminho) adotado para a sua execução.

**Resultados Esperados e Impactos:**

Destaque os benefícios esperados para os componentes curriculares envolvidos, para os docentes, para os alunos monitores e para aqueles atendidos pelo projeto de ensino.

Produtos que resultam da Execução do Projeto:

Explicite aqui o(s) produto(s) resultante(s) do projeto desenvolvido especificando o formato (materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, outros) e o(s) seu(s) objetivo(s).

Avaliação do Desenvolvimento do Projeto:

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

Referências:

Explicite apenas as referências mencionadas na proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Ciências e Tecnologia
Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz

Abelardo Luz _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) docente responsável pela monitoria

(A assinatura pode ser substituída pelo envio do projeto através do formulário de submissão, desde que o envio ocorra a partir de e-mail institucional próprio (não utilizar e-mail de setores e coordenações)).

Ciência da Coordenação do Curso:

- Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
 Ensino Superior

Abelardo Luz, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenação do Curso

(Assinatura eletrônica via SIPAC ou nome/carimbo e assinatura